



**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026  
PROCESSO Nº 19/2026**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos na Ata de Registro de Preços nº 28/2025, de 16/10/2025, sendo itens essenciais para a confecção dos cardápios da merenda escolar.

**2. CONTRATADA:**

2.1. **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)**, CNPJ nº 43.463.101/0001-01, com sede à AV CARLOS PEDRO ALBERTO, nº 150, CENTRO – NOVO CABRAIS/RS – CEP 96.545-000.

2.2. **VIDALELI COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS LTDA (VIDALELI)**, CNPJ nº 64.259.389/0001-77, com sede à R RAIMUNDO ALESSIO, S/N, CENTRO – NOVA PALMA/RS – CEP 97.250-000.

**3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor total a ser pago corresponde ao montante de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do final da execução pelo responsável designado, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

**4. ORÇAMENTO:**

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
06	02	12	306	0220	2	091	3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação	Despesa: 484
--	--------------

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
06	02	12	306	0220	2	093	3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação	Despesa: 489
--	--------------

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
06	02	12	306	0220	2	092	3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação	Despesa: 487
--	--------------

**5. JUSTIFICATIVA:**

5.1. Garantir no âmbito do ambiente escolar uma alimentação saudável e adequada, utilizando alimentos variados, seguros e de qualidade, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, trata-se de um direito garantido em lei aos alunos matriculados na rede pública de ensino, contribuindo e garantindo o Direito Humano.

A aquisição de óleo e mamão se faz necessária para garantir a execução adequada do cardápio da alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos. O óleo é um item essencial no preparo das refeições, contribuindo para o valor energético e para a correta cocção dos alimentos. O mamão, por sua vez, é uma fruta rica em vitaminas, minerais e fibras, auxiliando na promoção de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS**

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. A compra desses itens assegura a variedade alimentar, o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a oferta regular de refeições de qualidade no ambiente escolar. Assim se faz necessária a compra de gêneros alimentícios para fornecer refeições balanceadas nutricionalmente e seguras higienicamente, como constituintes da alimentação escolar, para o ano de 2026 para aproximadamente 496 (quatrocentos e noventa e seis) alunos matriculados na rede municipal de ensino, nas 4 escolas que a compõem (EMEI Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Lovato). Como forma de garantir a qualidade e segurança nutricional dos itens ofertados aos estudantes das Escolas Municipais.

**6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

6.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores, bem como propostas recebidas através de Aviso de Manifestação de Interesse publicado em Sítio oficial, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Com base no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Novo Cabrais, 10 de fevereiro de 2026.

Maiquel Andriel Seckler Butzke  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS**  
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO